

## Perguntas frequentes sobre os exames externos e exames extraordinários

### 1) O que é um exame externo?

O Exame/Avaliação externa é a possibilidade concedida ao estudante que tenha frequentado e reprovado algumas disciplinas.

### 2) O que é um exame extraordinário?

O Exame/Avaliação extraordinária é a possibilidade concedida ao **estudante finalista** que tenha frequentado e reprovado algumas disciplinas.

### 3) Quais são os requisitos para realizar um exame externo ou extraordinário?

Para realizar um exame externo ou extraordinário, o estudante deve:

- estar devidamente matriculado;
- **ter frequentado a disciplina** e não ter reprovado por fraude;
- não ter reprovado a um exame externo no mesmo ano ou extraordinário. Neste último caso, deve-se repetir a disciplina;
- inscrever-se e efectuar o pagamento da taxa até 48 horas antes da realização do referido exame;
- estar regular financeiramente (não ter dívidas).

### 4) Quais são as condições para ter a frequência de uma disciplina?

A partir de 2024, é condição mínima para ter a frequência a realização de duas avaliações de frequência entre as quais se considera obrigatória a avaliação de campo (avaliação 3).

Para as disciplinas frequentadas antes de 2024, é condição mínima ter pelo menos realizado uma avaliação de frequência ou final.

### 5) Quais são as consequências de realizar um exame externo ou extraordinário sem ter os requisitos necessários?

Em caso de realizar o exame sem ter os requisitos necessários, como por exemplo não ter frequentado a disciplina, o mesmo será anulado, mas o estudante deverá pagar a respectiva taxa.

Por isso, aconselha-se o estudante a inscrever-se com antecedência para que seja possível verificar se possui os requisitos para realizar os exames externos ou extraordinários.

**6) Quando decorrem os exames externos ou extraordinários?**

Não existe um período definido, e compete à Vice-Reitoria para a Área Acadêmica elaborar o calendário de avaliações.

**7) Quais são as consequências de reprovar a um exame externo ou extraordinário?**

Em caso de reprovar a um exame externo, o estudante não terá direito a mais uma alternativa no mesmo ano e deverá esperar pelo ano seguinte.

Em caso de reprovar a um exame extraordinário, o estudante deverá obrigatoriamente repetir a disciplina.

Beira, aos 22 de Outubro de 2024

O Vice-Reitoria para a Área Acadêmica

  
(Prof. Doutor Simone Mura)

